

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº S309/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CABREÚVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.989/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIZADAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R\$ 1.784,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/11/2025

Até 24/11/2025

PERÍODO DE LANCES

De 25/11/2025 AS 8:00 hs

Até 25/11/2025 AS 14:00 hS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - Sim

Link: www.novobbmnet.com.br

PREFEITURA DE CABREÚVA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº S309/2025

Torna-se público que a Prefeitura de Cabreúva, por meio do setor de Compras/Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **I OU II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 25/11/2025

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 8:00 as 14:00hs (6horas)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Aquisição de Canecas de Porcelana Personalizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O fornecimento se dará por **dispensa de licitação**, englobando todos os materiais abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	Caneca de personalizada de porcelana 325/330ml com tratamento para sublimação, com logo colorido personalizado anexo ao processo, impressão de alta durabilidade e alta definição em sublimação, alça lateral, resistente ao microondas e lava-louça; medidas aproximadas estimadas: 9,0cm x 11,8cm x 8,2 cm;	Unidade	100

1.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor

do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00 hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14:00 hs.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (*Um por cento*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (Duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Autorização de Fornecimento**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante (se houver), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.9.2. ANEXO II - Termo de Referência

Cabreúva , 14 de novembro de 2025

PREFEITURA DE CABREÚVA

Noemi Medeiros Bernardes

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- 1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada.
 - 1.6.1 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.2 Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

2.3.1 Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

2.3.2 Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

2.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

2.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.461/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

¹

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de aptidão para o fornecimento de materiais/prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1 Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

5.2 O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

5.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

5.5 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

5.6 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

5.7 Todas as certidões e documentos devem ser apresentados, na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

5.8 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

A) As Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

B) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

C) A não regularização da documentação implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9 Não será aceito a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento da certidão.

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de canecas de porcelana personalizadas, destinadas à utilização como ***brindes nas festividades de confraternização de fim de ano*** promovidas pelo ***Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCPI)***.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Nº	Descrição	Unidade de Medida	Qtd Total	Despesa
1	Caneca de personalizada de porcelana 325/330ml com tratamento para sublimação, com logo colorido personalizado anexo ao processo, impressão de alta durabilidade e alta definição em sublimação, alça lateral, resistente ao microondas e lava-louça; medidas aproximadas estimadas: 9,0cm x 11,8cm x 8,2 cm;	Unidade	100	167

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns.

4. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por finalidade atender à ***demandas do Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCPI)***, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para a ***realização da confraternização de fim de ano*** voltada aos ***usuários e colaboradores*** do serviço.

A entrega de canecas personalizadas tem caráter **simbólico e integrador**, representando o **reconhecimento pelo engajamento e participação nas atividades realizadas ao longo do ano** e contribuindo para o **fortalecimento de vínculos comunitários e afetivos**, conforme preconiza a **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** e as diretrizes do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**.

Além de seu valor simbólico, a ação visa **estimular o sentimento de pertencimento e valorização pessoal**, reforçando a importância do convívio social, da troca de experiências e do reconhecimento mútuo entre equipe técnica e participantes do CCPI, em um ambiente acolhedor e de celebração coletiva.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

I – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, quaisquer itens que **não atendam integralmente às especificações técnicas** exigidas neste Termo de Referência. O fornecimento será realizado **em entrega única**, permitindo a distribuição simultânea de todos os itens durante as atividades de encerramento previstas para a segunda semana de dezembro.

II – Todos os itens deverão ser fornecidos **conforme especificado**, atendendo às **quantidades e características estabelecidas**. Não será admitido o fornecimento de itens alternativos, usados, recondicionados, com defeitos, componentes diferentes dos exigidos ou que não atendam às especificações mínimas estabelecidas.



III – É obrigatório que todos os itens sejam **novos, sem uso, reforma ou recondicionamento**, com **acabamentos originais de fábrica intactos**.

IV – Antes da produção e entrega do lote completo, a empresa vencedora deverá confeccionar **uma unidade de amostra do produto (caneca personalizada)**, conforme as especificações deste Termo de Referência, para **avaliação e aprovação pela Secretaria demandante**.

V – A amostra deverá ser apresentada **no prazo máximo de 3 dias úteis** após a assinatura da ata ou emissão da nota de empenho, sendo analisada quanto à **qualidade do material, fidelidade da arte, cores, impressão e acabamento**.

VI – Somente após a **aprovação formal da amostra pela Administração** é que a fornecedora estará autorizada a iniciar a produção do lote completo. Caso a amostra não atenda aos padrões estabelecidos, a empresa deverá realizar os ajustes necessários e reapresentar nova amostra, sem ônus adicional para a Administração.

VII – Na proposta, deverá constar a **identificação clara dos modelos ofertados**, incluindo marca, modelo e, quando aplicável, código do fabricante. A ausência dessas informações poderá acarretar a **desclassificação da proposta**.

VIII – Quando solicitado, o fornecedor deverá apresentar **catálogos ou fichas técnicas oficiais emitidas pelo fabricante**, permitindo a verificação do atendimento integral das especificações exigidas, sob pena de desclassificação.

IX – Todos os itens deverão estar em **conformidade com normas técnicas e de segurança aplicáveis**, incluindo, quando pertinente, certificações do INMETRO ou equivalentes emitidas por instituição acreditada.

X – Todos os itens entregues deverão ser **idênticos entre si** dentro de cada item, não sendo admitida a entrega de modelos diferentes para o mesmo quantitativo contratado.

XII – A entrega será de responsabilidade da **empresa fornecedora**, incluindo transporte, seguro (quando aplicável) e mão de obra necessária, **sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Cabreúva**. Os produtos deverão ser entregues **devidamente embalados e protegidos**, garantindo sua integridade física durante o transporte.

XIII – O prazo para entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), mediante agendamento com os servidores responsáveis.

⑩ **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Avenida Marciano Xavier de Oliveira, nº 528, Centro – Cabreúva/SP.

⑩ **Horário de recebimento:** Segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 08h00 às 16h00.

XIV – O não cumprimento do prazo de entrega acarretará a anulação do empenho e a aplicação das penalidades previstas no edital, com convocação do fornecedor subsequente conforme a ordem de classificação.

XV – O recebimento definitivo será realizado pela equipe designada pela Administração, que verificará se os itens entregues **atendem integralmente ao Termo de Referência**, incluindo conferência de medidas, acabamentos e conformidade com o design previamente aprovado pelos usuários e servidores.

XVI – Em caso de desconformidade com o Termo de Referência, a empresa fornecedora será notificada e deverá **substituir os itens inadequados em até 5 (cinco) dias úteis**, sem custo adicional para a Administração.

XVII – A empresa fornecedora será responsável por quaisquer **danos causados à Prefeitura ou a terceiros**, decorrentes de culpa ou dolo, durante transporte, manuseio ou entrega dos itens.

XVIII – A empresa deverá **reparar ou substituir, às suas expensas**, quaisquer itens que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

XIX – A fornecedora deverá garantir que todos os itens estejam cobertos por uma **garantia mínima de 90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela Prefeitura. Para itens que possuam garantia do fabricante superior a esse prazo, a fornecedora deverá **respeitar o período estipulado pelo fabricante**, assegurando que todos os produtos sejam novos e acompanhados de **garantia equivalente à do fabricante**.

XX – A solução adotada contempla **entrega única e simultânea de todos os itens**, alinhada com as atividades de encerramento do CCPI, e garante que os **adesivos e personalizações sejam exatamente aqueles definidos em conjunto com usuários e servidores**, respeitando as escolhas de design aprovadas previamente.

6. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

I – A Prefeitura Municipal de Cabreúva efetuará o pagamento à empresa fornecedora de acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, após a entrega e aceite definitivo dos itens adquiridos.

II – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos produtos nas dependências da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica em formato PDF, acompanhada da assinatura do servidor responsável que ateste o recebimento correto e em conformidade com as especificações técnicas.

III – Em caso de divergência entre os produtos entregues e as especificações constantes deste Termo de Referência, a nota fiscal será retida, e a contagem do prazo para pagamento somente se iniciará após a regularização total das inconsistências.

IV – As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente encaminhadas para os e-mails: mailamatiazo.assistenciasocial@cabreuva.sp.gov.br e joaokehdy.assistenciasocial@cabreuva.sp.gov.br.

V – Serão aceitas apenas notas fiscais emitidas em nome da empresa contratada e que estejam em plena conformidade com a legislação fiscal vigente, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, número do processo de compra e demais informações exigidas.

7. GESTÃO DO CONTRATO

I – A gestão do fornecimento dos itens será de responsabilidade da **Secretária Adjunta Maila Matiazo da Silveira Leme**, que verificará se os itens entregues estão em **conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência** e com as condições contratuais. Caso sejam identificadas não conformidades, estas serão registradas e comunicadas formalmente à empresa fornecedora, que deverá **realizar a substituição ou correção dentro do prazo estabelecido**.

II – A empresa contratada será responsável pela **entrega dos itens novos e em perfeito estado**, garantindo que estejam adequados para uso imediato e cumpram todas as normas de segurança e qualidade exigidas. Qualquer defeito ou divergência deverá ser corrigido ou os materiais substituídos **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação**, sem custos adicionais para a Prefeitura.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I – O objeto deste Termo de Referência foi definido com base no ***Estudo Técnico Preliminar (ETP)***, que avaliou as necessidades da ***Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social*** quanto à aquisição de ***canecas personalizadas***, destinadas aos usuários e colaboradores do ***Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCPI)***, com o objetivo de ***fortalecer vínculos, valorizar a participação e promover integração nas atividades desenvolvidas*** no espaço.

II – A presente contratação se enquadra na **dispensa de licitação**, conforme previsto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75**, permitindo a contratação direta pelo **critério do menor preço**, desde que o valor da aquisição não ultrapasse os limites legais estabelecidos.

III – O fornecedor selecionado deverá apresentar **toda a documentação necessária** para comprovar sua habilitação e capacidade técnica, incluindo:

- ⑩ Regularidade fiscal e trabalhista;
- ⑩ Atendimento às normas aplicáveis de **qualidade e segurança** dos materiais;
- ⑩ Garantia de que a **personalização será realizada conforme o layout previamente aprovado pela Secretaria**.

IV – Serão anexados a este Termo de Referência **todos os documentos relativos ao processo de dispensa de licitação e à contratação**, incluindo o registro de recebimento de **três orçamentos**, assegurando a **transparência, conformidade legal e rastreabilidade de todo o procedimento**.

V – O contratado deverá cumprir **todos os deveres legais e contratuais**, garantindo:

- ⑩ A **entrega das canecas no prazo estabelecido**;
- ⑩ A **personalização de acordo com o modelo aprovado**;

⑩ A **qualidade compatível com as especificações técnicas** descritas neste Termo de Referência.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Nome: Maila Matiazo da Silveira Leme

Cargo: Secretária Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social

Telefone: 4528-0509 / 4529-3154

E-mail: mailamatiazo.assistenciasocial@cabreuva.sp.gov.br

MAILA MATIAZO DA SILVEIRA LEME

Secretária Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social